

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA N° 890/2019

Autor
DEP. JOSÉ RICARDO

Partido
PT

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se a alínea b do inciso I do art. 2º da MP 890/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
I -

a)

b) Distritos Sanitários Especiais Indígenas ou comunidades ribeirinhas, prioritariamente da região amazônica, nos termos do disposto em ato do Ministro de estado da Saúde;

JUSTIFICAÇÃO

Estimativas demonstram que aproximadamente 1 milhão de pessoas no Amazonas estão sem assistência médica desde a saída dos médicos cubanos do Programa Mais Médicos. Desde então, moradores das áreas consideradas mais remotas e mais problemáticas enfrentam dificuldades para ter acesso à atenção médica.

Nos distritos de saúde indígena, apesar da publicação de editais para preenchimento de 92 vagas, somente quatro foram ocupadas. Importante destacar que deixaram o estado do Amazonas 322 médicos, a maioria profissionais de Cuba que trabalhavam principalmente no interior do Estado.

Nesse contexto, cabe relembrar que o governo de Cuba decidiu sair da

CD/19869.99071-05

cooperação com o Brasil em virtude de declarações desrespeitosas do então candidato à presidência Bolsonaro aos médicos cubanos e ao acordo firmado entre Brasil e aquele país para a execução do Programa.

Nesse sentido, a presente emenda busca fazer justiça e resgatar avanços importantes que foram alcançados com a Lei 12.871, com a diminuição da carência de profissionais médicos em regiões de alta vulnerabilidade e difícil acesso como na região Amazônica, área mais afetada com a saída de médicos cubanos, principalmente nas regiões com maior volume de população indígena.

PARLAMENTAR

Sala das Sessões, em 07 de
agosto de 2019.